



C.M.V. Proc. Nº 4086/16  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 155 /2016

EXMO PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

O vereador Adroaldo Mendes de Almeida (Dinho) passa as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto de Lei que “**INSTITUI O DIA DO CONFEITEIRO (A)**”.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente propositura tem por objetivo dar maior visualização e valorização aos profissionais ligados à confeitaria. Neste dia poderão ser feitos workshops para atualização da profissão, feiras e competições.

A criação deste dia poderá fazer de Valinhos uma das cidades referências neste setor.

Em Valinhos a quantidade de padarias e confeitarias é imensa, isso sem contarmos os profissionais que trabalham em casa.

Valinhos, aos 05 de setembro de 2016.

Nº do Processo: 4086/2016

Data: 12/09/2016

Projeto de Lei n.º 155/2016

Autoria: DINHO

Assunto: Projeto de Lei que Institui o Dia do Confeiteiro A).

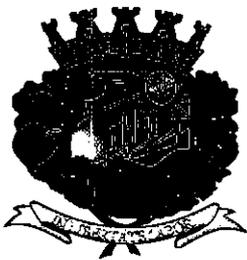
Dinho

Vereador

4019-2016

PROJETO DE LEI

Nº 155 / 16



C.M.V.  
Proc. Nº 4086/16  
Fls. 02  
Resp. h

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

“ **INSTITUI O DIA DO CONDFEITEIRO (A)**” na forma que especifica.

**Art.1º**- Fica instituído o mês de maio, para ser comemorado o dia do confeitoiro(A).

§ 1º. No dia do confeitoiro poderão ser criados eventos como workshops, cursos, competições e feiras.

**Art. 2º**- O dia do confeitoiro, que trata esta Lei, passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Clayton Roberto Machado**  
Prefeito Municipal

*4099-2016*